

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital: **1060911-88.2019.8.26.0100**
 Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
 Requerente: **Supermercado Angélica e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal** << **Informação indisponível** >>
 Informação indisponível >>:

Juiz de Direito Ralphe Waldo De Barros Monteiro Filho

Fls. 120633: Última decisão.

1. Fls. 120600 e 120614 (José Rodrigues de Oliveira Filho): À Serventia: expeça-se a certidão de objeto e pé.

2. Fls. 120603, 120635, 120649, 120649 e 120652 (Ofícios de penhora): Anote-se.

3. Fls. 120606-120608 (Comunicação do TJSP): Ante o recebimento do Agravo de Instrumento somente no efeito devolutivo, proceda-se ao leilão dos bens.

4. Fls. 120612 (Ministério Público): Ciência aos credores e demais interessados da manifestação do Ministério Público.

5. Fls. 120615 (Marcos Gomes de Almeida): Anote-se.

6. Fls. 120638-120647 (Administradora Judicial): Ciência às partes, Ministério Público e demais interessados acerca da manifestação da Administradora Judicial.

Considerando o exposto texto da lei, bem como que o termo inicial do prazo de decadência teve início com a vigência da Lei nº 14.112/2020 (TJ-SP - AI: 21081374220238260000 - São Paulo, Relator: Jorge Tosta, Data de Julgamento: 20/08/2023, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 20/08/2023), reconheço a decadência de todos os pedidos de habilitação, impugnação e

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

reserva de créditos eventualmente distribuídos após 23/01/2024, na esteira dos pareceres da Administradora Judicial (fls. 120543-120544) e do Ministério Público (fls. 120582-120583) (fundamentação per relationem), julgando-os extintos com resolução do mérito, nos termos do art. 10, §1º, da Lei nº 11.101/05 c/c art. 332, §1º e art. 487, II, ambos do CPC.

A presente decisão, assinada digitalmente, deverá ser juntada pela Administradora Judicial nos incidentes correspondentes já protocolados por credores.

Decorrido o prazo recursal, os autos dos incidentes deverão ser arquivados pela z. Serventia.

7. Fls. 120653-160654 (Fernando José Cerello Gonçalves Pereira): Homologo as datas e autorizo a respectiva hasta.

Vista dos autos ao Ministério Público e às Fazendas Públicas.

Int.

São Paulo, 28 de maio de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA